

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 CPL/SEMSA-PMI

OBJETO: Aquisição e instalação de 06 (seis) Grupos Geradores linha diesel com potência nominal de 8 até 100 KVA, incluindo serviço de instalação conforme especificação no item 03 deste termo de referência, 1 (um) Grupo Gerador com potencia nominal de 4,1 a 7 KVA, E, 02 (duas) Embarcações para transporte com motor de popa conforme especificações. Que irão atender sobremaneira as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Vitória do Jari.

SETOR:

SAÚDE

SAUDE: EM ATENDIMENTO AO CONVENIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

PROPOSTA N.º 12456.167000/1180-04 CNES: 9330585 – UBS CAULIM

PROPOSTA N.º 12456.167000/1180-03 CNES: 2020688-UBS BEIRA RIO

PROPOSTA N.º 12456.167000/1180-01 CNES: 20200084 – UBS ATERRO DO MURIACÁ

CNES: 2020106 – UBS JARILÂNDIA

PROPOSTA N.º 12456.167000/1180-08 CNES: 2020084- UBS ATERRO DO MURIACÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI

EDITAL – DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA DISPUTA: 27/12/2019 – 9H 30 HORAS

LOCAL: Sala Provisória da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde sita na Avenida Pedro Ladislau, nº1126, Bairro: Prainha, CEP: 68.924-00. Município de Vitória do Jari

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados (as) Senhores (as)

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Secretaria Municipal de saúde /Comissão Permanente de Licitação- CPL/SEMSA/FMS/PMVJ e as Empresas interessadas em participar da Presente Licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: cpl.vitoriajari@gmail.com.

O não envio dos dados eximira administração de responsabilidade de Comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalva a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial.

Vitória do Jari, 13 de dezembro de 2019.

Lorena Franklin F. Picanço.
Pregoeira
Decreto nº302/2019 GAB/PMVJ

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019-CPL/SEMSA-PMVJ

OBJETO: Aquisição e instalação de 06 (seis) Grupos Geradores linha diesel com potência nominal de 8 até 100 KVA, incluindo serviço de instalação conforme especificação no item 03 deste termo de referência, 1 (um) Grupo Gerador com potencia nominal de 4,1 a 7 KVA, E, 02 (duas) Embarcações para transporte com motor de popa

Nome Empresarial	
CNPJ (MF) Nº	
ENDEREÇO COMPLETO	
NOME PARA CONTATO	
TELEFONE/FAX	
CIDADE/ESTADO	
E-MAIL	

Recebemos da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari- Comissão Permanente de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, ____ de ____ de 2019.

Assinatura e Carimbo

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL n° 011/2019

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI - ESTADO DO AMAPÁ, com sede na Av: Pedro Ladislau, nº1126, Bairro: Prainha, CEP: 68.924-00. Através da Secretaria Municipal de Saúde, Senhora **Lucimara Do Amaral Sarraff**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº N°461089- DPTC-AP e CPF Nº 025.152.002-14, residente e domiciliado na Rua Santo Expedito, Bairro: Loteamento Amazonas nº 1726; do Estado do Amapá, torna publico que se encontra aberta neste Órgão a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto será a **Aquisição e instalação de 06 (seis) Grupos Geradores linha diesel com potência nominal de 8 até 100 KVA, incluindo serviço de instalação conforme especificação no item 03 deste termo de referência, 1 (um) Grupo Gerador com potencia nominal de 4,1 a 7 KVA, E, 02 (duas) Embarcações para transporte com motor de popa**. Em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I. Será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, os quais são suas partes integrantes e indissociáveis.

A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Pregão Presencial será realizada no endereço, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.

Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação e com a proposta será recebidos no endereço acima mencionado até o início da sessão pública de **CRENCIAMENTO**, oportunidade em que serão credenciados os representantes aptos a dar lances, e posteriormente, será realizada a etapa de lances abertos e processados nos termos disciplinados no Edital, com a condução dos trabalhos realizada pelo Pregoeira Responsável e demais membros da equipe de apoio.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (**dois**) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial SRP, nos termos abaixo:

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico cpl.vitoriajari@gmail.com ate 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

Eventuais **impugnações** deverão ser efetuadas pelos licitantes, **por escrito**, endereçadas a Pregoeira, e devidamente protocoladas na junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari, situada na Avenida Pedro Ladislau, nº1126, Bairro: Prainha, CEP: 68.924-00. Município de Vitória do Jari -, no período das 07h30 às 13h30.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As respostas às eventuais impugnações serão **respondidas** pela autoridade competente para tanto, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública;

Acolhida a **impugnação** contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

A presente licitação poderá ser adiada, revogada ou anulada, nestas hipóteses por decisão da Municipalidade, sem que esta esteja obrigada a indenizar ou, de qualquer forma, ressarcir os licitantes pelas despesas que tenham efetuado, de acordo com o art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no site <https://www.vitoriadojari.ap.gov.br> e, quando necessário, também no Diário Oficial do Estado.

ESTE EDITAL É ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência, (descrição detalhada do objeto)

Anexo II - modelo proposta;

Anexo III - Declaração de inexistência de Fato Superveniente impeditivo à habilitação

Anexo IV - Declaração relativa à Lei Federal 9854/99

Anexo V - Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06

Anexo VI - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Anexo VII - Minuta do Contrato

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala Provisória de Licitações na Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari, localizada na Avenida Pedro Ladislau, nº1126, Bairro: Prainha, neste município, no dia 27 de dezembro de 2019, às 09h30min horas, e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 01 - GRUPOS GERADORES		
Item	Descrição	Valor máximo
01	<p>GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO SILENCIADO, NA POTÊNCIA MINIMA DE 25 A 35 KVAS (REGIME DE OPERAÇÃO CONTÍNUO / STAND-BY), COM PRESSÃO ACÚSTICA A 7 METROS ENTRE 70 A 75 DB(A), , PAINEL DIGITAL, , TRIFÁSICO, NA TENSÃO 220/127 V, 60 HZ, COM DISJUNTOR TRIPOLAR DE PROTEÇÃO MECÂNICO, MOTOR A DIESEL, REFRIGERADO ÁGUA (RADIADOR), 3 CILINDROS EM LINHA, GOVERNADOR MECÂNICO DE VELOCIDADE E ALTERNADOR TRIFÁSICO, 4 POLOS, TIPO BRUSHLESS, RECONNECTÁVEL EM 220/380 OU 440 V, COM AVR E PARTIDA ELÉTRICA 12 V. DEVE ACOMPANHAR: SISTEMA DE SILENCIADOR HOSPITALAR, QUADRO QTA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DO GERADOR, SISTEMA DE PRÉ - AQUECIMENTO E BANDEJA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS NA BASE. MONTAGEM DO QUADRO DE TRANSIÇÃO AUTOMÁTICA - QTA; - DESCONEXÃO DAS CARGAS DOS CIRCUITOS EXISTENTES, PARA SEREM REAGRUPADAS EM UM NOVO QGBT; - MONTAGEM DE UM NOVO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO - QGBT Quantidade: 5</p>	R\$395.716,66
02	<p>GRUPO GERADOR PORTÁTIL (ATÉ 7 KVA) , POTÊNCIA/TIPO DE COMBUSTÍVEL: DE 4,1 A 7 KVA/ DIESEL. INSTALADO. Quantidade: 1</p>	R\$8.400,00
TOTAL GERAL ESTIMADO		R\$ 404.116,66
LOTE 02- EMBARCAÇÕES		
01	<p>EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE COM MOTOR POPA (ATÉ 12 PESSOAS) MATERIAL DE CONFECCÃO: ALUMÍNIO 100% SOLDADO CAPACIDADE / ASSENTO / MOTOR / POTÊNCIA / ACESSÓRIOS: DE 06 A 08 PESSOAS / POLTRONA/ MOTOR POPA 2 TEMPOS / 25 A 40 HP/COM VOLANTE Quantidade: 2</p>	R\$ 102.313,33

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOTAL GERAL ESTIMADO	R\$ 102.313,33
-----------------------------	-----------------------

1.3 - Em quaisquer das menções às Leis Federais 8666/93 e 10520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Vitória do Jari, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

2 . RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 .CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste presente processo licitatório empresas **especializadas** no ramo pertinente ao objeto licitado.

3.2 - É vedada a participação neste processo licitatório de empresas estrangeiras ou forma assemelhada.

3.3 - Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, dissolução, liquidação, incursas em sanções aplicadas pelas autoridades federais ou estaduais, ou tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão Público Federal ou Estadual, ou pela Secretaria Nacional do Direito Econômico – SNDE, bem como as empresas inscritas, pela SNDE no Cadastro Nacional de Defesa do Consumidor.

3.4 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste Processo Licitatório, empresa da qual participe de qualquer forma, empregado ou dirigente da **Prefeitura Municipal de Vitória do Jari**.

6.5 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital, bem como cláusulas contratuais a serem pactuadas, se for o caso. A apresentação das propostas significa que o licitante atesta que não há fato superveniente impeditivo de sua participação na presente licitação.

3.6 - A presente licitação poderá ser reduzida, transferida, revogada ou anulada, no todo ou em parte, na forma prevista do artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4 . DO CREDENCIAMENTO

4.1. Serão credenciados todos os proponentes/representantes que chegarem até a Secretaria Municipal de Saúde, na sala Provisória de licitações até às 09h30min horas do dia 27/12/2019 e que apresentarem documentação necessária. Abertura dos envelopes será realizada às 09h30min horas, no mesmo dia e local, quando as propostas serão conhecidas e rubricadas por todos os representantes das proponentes.

4.1.2- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.3- Quanto aos representantes:

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a)** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.2- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a)** Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, a licitante deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com data de expedição não superior à 03 meses, bem como Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Documentos de Habilitação), no momento do credenciamento, e;
- b)** Apresentação de Certidão do “Simples Nacional” para a Comprovação do enquadramento de sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

4.3- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.4- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.5- A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão pública, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo se estiver autorizado expressamente pelo Pregoeiro.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **02** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a razão social da empresa licitante, bem como o número do presente Pregão, a saber:

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA Pregão Presencial nº 011/2019 Abertura: Dia 27/12/2019 - às 9H 30 HORAS, Denominação da empresa + CNPJ.	ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO Pregão Presencial nº 011/2019 Abertura: Dia 27/12/2019 às 9H 30 HORAS - Denominação da empresa + CNPJ.
---	--

6 - ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA

6.1 - Acompanha este ato convocatório, **PROPOSTA - ANEXO II**, que o licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.

6.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) indicação do preço de implantação, preço unitário mensal e global (em reais);
- d) indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual;
- e) indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato.
- f) prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.4 - **Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta, limitados ao valor máximo permitido para cada lote** (conforme item 1.2 do edital).

6.5 - Serão desclassificadas as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

7 - ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos no **envelope nº. 02 - Documentos de Habilitação** são:

7.1.1. Comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;

7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br);

7.1.6.1. No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ser emitida antes de 03 de Novembro de 2019, as licitantes deverão ainda apresentar Certidão de regularidade junto ao INSS dentro do prazo de validade.

7.1.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, em relação aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

7.1.8. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, em relação aos tributos mobiliários municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.1.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) (Lei nº 8.036, de 11/05/90 e Lei nº 9.012, de 30/03/95) **CRF** .(www.caixa.gov.br)

7.1.10. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho, (CNDT) Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link www.tst.jus.br/certidao);

7.1.11. Certidão Negativa de falência e concordata (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa)** dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.1.11.1. Quando a certidão for positiva para recuperação judicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.12. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme **Anexo IV**.

7.1.13. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º. 8.666/93, conforme **Anexo III**.

O.B.S.: Em todos os casos das certidões solicitadas nos subintês acima, sempre serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

8 .DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1. Os documentos solicitados para a habilitação poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (exceto quando expresso no documento a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, excepcionalmente, serem autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2. Em todas as hipóteses referidas no item 7.1., não serão aceitos protocolos nem documentos com prazo de validade vencido.

8.3. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

8.4. Aplica-se as licitantes consideradas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Municipal n.º 4.895/09.

9 . FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

9.1 – A empresa vencedora será responsável pelo transporte, entrega, carga, descarga e montagem, se for o caso, do material até o local indicado, quando solicitado, devendo entregá-lo em condições adequadas para a aplicação, sob pena de devolução dos materiais.

9.1.1 – A entrega deverá ser efetuada em até 30 (dez) dias após a emissão da ordem de compra.

9.2 – O equipamento deverá ser novo.

9.3. O contratado deverá substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em quase verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções;

9.4. O contratado se responsabilizará pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Vitória do Jari.

9.5 – Em caso de desclassificação do primeiro colocado por descumprimento dos prazos ou por inadequação do LOTE ao que foi solicitado no edital, será convocado o licitante subsequente.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 – O Contrato terá prazo de vigência de **06** (seis) meses, a contar de sua assinatura.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – **10º dia corrido, contado após a quinzena que ocorreu a entrega do produto.**

12. DO CONTRATO

12.1 - Será lavrado contrato com a empresa adjudicatária com vigência a partir da assinatura e vigorará até por 6(seis)meses ou ao termino do quantitativo, admitida a prorrogação nos termos do Art. 57, da lei nº 8.666/93.

12.2 - **A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde** que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de fornecimento, para fins de pagamento.

12.3 – O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

12.4 – Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

12.5 - Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

12.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

12.7 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

13 .DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S)

13.1 - Da empresa adjudicatária exigir-se-á exato e fiel cumprimento a todas as determinações constantes deste edital, seus anexos e da contratação dele decorrente.

14 .DAS SANÇÕES

14.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, ou não a retirar; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos do item deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais

14.1.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, ou documento equivalente, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido.

14.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

14.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.1.4 - Multa de 1,0% (hum por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 31º dia, limitada ao 60º dia.

14.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

14.1.6 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

14.1.7 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

14.1.8 - A multa do item 14.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal 8666/93.

15 .DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A simples participação na presente licitação implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

15.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de publicações no DOU (União) e DOE - Diário Oficial do Estado do Amapá e Diário Oficial de Vitória do Jari.

15.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Sra. Secretaria Municipal.

15.6 - A **Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari** reserva-se ao direito, na forma da Lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98.

15.7 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recebeu.

15.7.1 - Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da **Secretaria Municipal de Saúde**.

15.8 - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entender conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

15.9 - As normas disciplinadoras deste pregão Presencial serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento .

15.10 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, **no Município de Vitória do Jari**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Vitória do Jari, 13 de dezembro de 2019.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Lorena Franklin F. Picanço.
Pregoeira
Decreto nº302/2019 GAB/PMVJ

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura de
Certame licitatório na Modalidade Pregão Presencial, ou

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

eletrônico SRP nos termos da Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar nº 123/2006 e nos Termos dos Decretos nº 5450/2005 e 5504/2005.

LUCIMARA AMARAL SARRRAFF
SECRETÁRIA DE SAÚDE - SEMSA/PMVJ

1. INTRODUÇÃO

PROPOSTA N.º 12456.167000/1180-04 CNES: 9330585 - UBS CAULIM
PROPOSTA N.º 12456.167000/1180-03 CNES: 2020688-UBS BEIRA RIO
PROPOSTA N.º 12456.167000/1180-01 CNES: 2020084 - UBS ATERRO DO MURIACÁ
CNES: 2020106 - UBS JARILÂNDIA
PROPOSTA N.º 12456.167000/1180-08 CNES: 2020084- UBS ATERRO DO MURIACÁ

- 1.1. Este termo se designa a atender o objeto descrito nas Propostas supracitadas de maneira pontual. Segregando nas propostas o objeto comum, a ser atendido.

2. OBJETO

- 2.1. Aquisição e instalação de 06 (seis) Grupos Geradores linha diesel com potência nominal de 8 até 100 KVA, incluindo serviço de instalação conforme especificação no item 03 deste termo de referência, 1 (um) Grupo Gerador com potencia nominal de 4,1 a 7 KVA, E, 02 (duas) Embarcações para transporte com motor de popa conforme especificações. Que irão atender sobremaneira as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Vitória do Jari.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA E ORÇAMENTO ESTIMADO

- 3.1. O valor estimado para realização do objeto é de **R\$506.429,99,00 (Quinhentos e seis mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)**

LOTE 01 - GRUPOS GERADORES						
ÍTEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	76473	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO SILENCIADO, NA POTÊNCIA MINIMA DE 25 A 35 KVAS (REGIME DE OPERAÇÃO CONTÍNUO / STAND-BY), COM PRESSÃO ACÚSTICA A 7 METROS ENTRE 70 A 75	UND	05	R\$79.143,33	R\$395.716,66

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		DB(A), , PAINEL DIGITAL, , TRIFÁSICO, NA TENSÃO 220/127 V, 60 HZ, COM DISJUNTOR TRIPOLAR DE PROTEÇÃO MECÂNICO, MOTOR A DIESEL, REFRIGERADO ÁGUA (RADIADOR), 3 CILINDROS EM LINHA, GOVERNADOR MECÂNICO DE VELOCIDADE E ALTERNADOR TRIFÁSICO, 4 POLOS, TIPO BRUSHLESS, RECONNECTÁVEL EM 220/380 OU 440 V, COM AVR E PARTIDA ELÉTRICA 12 V. DEVE ACOMPANHAR: SISTEMA DE SILENCIADOR HOSPITALAR, QUADRO QTA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DO GERADOR, SISTEMA DE PRÉ - AQUECIMENTO E BANDEJA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS NA BASE. MONTAGEM DO QUADRO DE TRANSIÇÃO AUTOMÁTICA - QTA; - DESCONEXÃO DAS CARGAS DOS CIRCUITOS EXISTENTES, PARA SEREM REAGRUPADAS EM UM NOVO QGBT; - MONTAGEM DE UM NOVO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO - QGBT				
02	76473	GRUPO GERADOR PORTÁTIL (ATÉ 7 KVA) , POTÊNCIA/TIPO DE COMBUSTÍVEL: DE 4,1 A 7 KVA/ DIESEL. INSTALADO.	UND	01	R\$8.400,00	R\$8.400,00
			TOTAL GERAL ESTIMADO			R\$
			404.116,66			

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 02- EMBARCAÇÕES						
ÍTEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	89826	EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE COM MOTOR POPA (ATÉ 12 PESSOAS) MATERIAL DE CONFECCÃO: ALUMÍNIO 100% SOLDADO CAPACIDADE / ASSENTO / MOTOR / POTÊNCIA / ACESSÓRIOS: DE 06 A 08 PESSOAS / POLTRONA/ MOTOR POPA 2 TEMPOS / 25 A 40 HP/COM VOLANTE	UND	02	R\$ 51.156,66	R\$ 102.313,33
					TOTAL GERAL ESTIMADO	R\$
					102.313,33	

** valores cotados através de fornecedores locais do Estado do Amapá tendo em vista as condições de logística, tributação, e do material e serviço a ser entregue no Município de Vitória do Jari, em suas respectivas UBS a que se destinam.

3.2 A empresa executora da obra deverá obedecer às normas técnicas específicas em Serviços de instalações elétricas.

- NBR 5410/2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- IEEE 80/2000 – Sistemas de aterramento. Em se tratando dos Grupos Geradores.

4. CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM

4.1 O item que integra o objeto da presente licitação enquadra-se na classificação de Bem comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5. DA VISTORIA

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, as empresas interessadas em vistoriar o local de execução dos serviços poderão fazê-lo, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, comparecendo a SEMSA/PMVJ para solicitar acompanhamento às localidades a serem entregues os equipamentos/material permanente, das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

5.1.1 A vistoria deverá ser previamente agendada através do e-mail cpl.vitoriajari@gmail.com, sendo que a vistoria deverá ser acompanhada por um servidor da referida Secretaria.

5.1.2 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação/designação para a realização da vistoria.

5.2 Tendo em vista as localidades das UBS de vistoria prévia, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e o grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão, consistindo a participação na presente licitação em presunção de que disporão, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a adequada execução contratual.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, através de portaria pela SEMSA/PMVJ na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº8.666, de 1993.

6.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.3 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando a Contratada as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº8.666, de 1993.

6.7 A fiscalização da execução dos serviços abrange, sem prejuízo das demais obrigações da contratada.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DO FORNECIMENTO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O fornecimento do grupo gerador, dos materiais e serviços de instalação contratados será iniciada conforme disciplina do instrumento de contrato. O mesmo critério se aplica às embarcações e sua entrega.

7.2 Quando o fornecimento do grupo gerador, dos materiais e serviços de instalação, e as Embarcações, contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a verificação do fornecimento e dos serviços executados.

7.2.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todo o fornecimento e dos serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo fornecimento e instalação, com a finalidade de verificar a adequação do fornecimento e dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários. Inclui-se as embarcações na vistoria.

7.4.2 O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento do objeto mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável; conforme ítem 6.1 deste Termo de referência. Podendo ser efetuado até 50% do valor para mobilização da entrega dos equipamentos e embarcações;
- c) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento e do contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- f) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor previamente designado o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deva ser interrompida;
- g) Emitir, por intermédio de servidor designado pela Contratante, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos ou equipamentos, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções quando for o caso;
- h) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i) A CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar nas Notas Fiscais, os débitos e multas da CONTRATADA previstas no contrato, bem como os valores pagos a terceiros a título de ressarcimento de danos causados pela CONTRATADA;
- j) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- b) Atender às determinações da fiscalização da SEMSA/PMVJ e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução do contrato;
- c) Manter entendimento com a SEMSA/PMVJ objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução do contrato;
- d) Cumprir o contrato objeto da presente contratação nas condições estabelecidas seguindo orientações da SEMSA/PMVJ;
- e) No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardada os procedimentos legais pertinentes – responsabilidade cível e criminal poderá acarretar as sanções declaradas no edital;
- f) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado, responsabilizando-se pelo pagamento dos tributos incidentes no caso de transferência de valores para terceiros;
- g) Instalar o grupo gerador; e entregar as embarcações conforme termo de Referência, dentro do mínimo exigível.
- h) Responsabilizar-se por todo o material, elétrico ou não, necessário para a instalação do Grupo Gerador;
- i) Responsabilizar-se por todos os materiais necessários para a devida instalação; e confecção das embarcações;
- j) A empresa ganhadora do certame deverá obedecer às normas técnicas específicas em serviços de instalações elétricas.
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e/ou fiscais estipulados na legislação fiscal e trabalhista e outros que se façam necessários para realização do objeto licitatório.
- L) Entregar Relatório descritivo e fotográfico dos objetos a serem entregues em suas respectivas localidades.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na legislação relacionada a compras e licitações).

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, se houver, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.
- e) O valor da multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.
- f) As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.
- g) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- h) As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante durante a execução do contrato.
- i) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.
- j) Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todos os encargos sociais e/ou fiscais estipulados na legislação fiscal e trabalhista e outros que se façam necessários para realização do objeto licitatório, serão de responsabilidade da contratada. Bem como dos produtos e serviços.

11.12 A SEMSA/PMVJ se reserva o direito de cumprir o disposto na Proposta oriunda do Ministério da Saúde, considerando as condições ambientais e as particularidades e necessidades pontuais de cada Unidade a ser assistida.

Vitória do Jari/AP. 18 de novembro de 2019.

Alcenira Rodrigues Vieira Pereira
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde – FMS PMVJ

**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**A Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019**
Prezados Senhores,

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ. _____, de acordo com as exigências do PREGÃO **PRESENCIAL Nº 011/2019**, apresenta sua proposta comercial, que tem como objeto Aquisição e instalação de 06 (seis) Grupos Geradores linha diesel com potência nominal de 8 até 100 KVA, incluindo serviço de instalação conforme especificação no item 03 deste termo de referência, 1 (um) Grupo Gerador com potencia nominal de 4,1 a 7 KVA, E, 02 (duas) Embarcações para transporte com motor de popa para atender as PROPOSTA N.º 12456.167000/1180-04 CNES: 9330585 – UBS CAULIM PROPOSTA N.º 12456.167000/1180-03 CNES: 2020688-UBS BEIRA RIO PROPOSTA N.º 12456.167000/1180-01 CNES: 20200084 – UBS ATERRO DO MURIACÁ CNES: 2020106 – UBS JARILÂNDIA PROPOSTA N.º 12456.167000/1180-08 CNES: 2020084- UBS ATERRO DO MURIACÁ, com as seguintes especificações:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT.	VALOR MAXIMO R\$
01	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO SILENCIADO, NA POTÊNCIA MINIMA DE 25 A 35 KVAS (REGIME DE OPERAÇÃO CONTÍNUO / STAND-BY), COM PRESSÃO ACÚSTICA A 7 METROS ENTRE 70 A 75 DB(A), , PAINEL DIGITAL, , TRIFÁSICO, NA TENSÃO 220/127 V, 60 HZ, COM DISJUNTOR TRIPOLAR DE PROTEÇÃO MECÂNICO, MOTOR A DIESEL, REFRIGERADO ÁGUA (RADIADOR), 3 CILINDROS EM LINHA, GOVERNADOR MECÂNICO DE VELOCIDADE E ALTERNADOR TRIFÁSICO, 4 POLOS, TIPO BRUSHLESS, RECONNECTÁVEL EM 220/380 OU 440 V, COM AVR E PARTIDA ELÉTRICA 12 V. DEVE ACOMPANHAR: SISTEMA DE SILENCIADOR HOSPITALAR, QUADRO QTA DE ACORDO COM	UND	05	

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	A POTÊNCIA DO GERADOR, SISTEMA DE PRÉ - AQUECIMENTO E BANDEJA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS NA BASE. MONTAGEM DO QUADRO DE TRANSIÇÃO AUTOMÁTICA – QTA; - DESCONEXÃO DAS CARGAS DOS CIRCUITOS EXISTENTES, PARA SEREM REAGRUPADAS EM UM NOVO QGBT; - MONTAGEM DE UM NOVO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO – QGBT			
02	GRUPO GERADOR PORTÁTIL (ATÉ 7 KVA) , POTÊNCIA/TIPO DE COMBUSTÍVEL: DE 4,1 A 7 KVA/ DIESEL. INSTALADO.	UND	01	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$
LOTE 02 EMBARCAÇÕES				
01	EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE COM MOTOR POPA (ATÉ 12 PESSOAS) MATERIAL DE CONFECCÃO: ALUMÍNIO 100% SOLDADO CAPACIDADE / ASSENTO / MOTOR / POTÊNCIA / ACESSÓRIOS: DE 06 A 08 PESSOAS / POLTRONA/ MOTOR POPA 2 TEMPOS / 25 A 40 HP/COM VOLANTE	UND	02	
TOTAL GERAL ESTIMADO				

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VALOR POR EXTENSO:

LOTE 01 (.....);

LOTE 02 (.....);

Condições de pagamento: Conforme edital / **Validade da proposta:** (____) _____ dias.
Atenciosamente,

Local, _____, ____ de dezembro de 2019.

(carimbo empresa + RG + CPF + assinatura do responsável legal)

A Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA** que até a presente data inexistente fato impeditivo, nos três níveis de governo, para sua habilitação no **Pregão Presencial nº 011/2019**, ora sendo realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 5.4 do respectivo instrumento convocatório.

Local e data

ass. nome e identidade do declarante

A Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

ANEXO IV
DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 011/2019**, ora sendo realizado pela Secretaria Municipal de Saúde Itaubal, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal 8666/93, acrescido pela Lei Federal 9854/99, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

nome e identidade do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Secretaria Municipal de Saúde de Vitória Jari

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa _____, sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 011 /2019**, ora sendo realizado pela **Secretaria Municipal de Saúde de Vitória de Saúde** que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

A Secretaria Municipal de Vitória do Jari

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

ANEXO VI

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
---	---

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7	Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
4	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.
3	Certidão Negativa de débitos com a Seguridade Social – INSS
5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT - Lei 12.440/11
9	Certidão Negativa de Falência, concordata e Recuperação
6	Certidão Negativa de Tributos Estaduais da sede da empresa licitante.
8	Certidão Negativa de Tributos Municipais (apenas a mobiliária) da sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante.
2	Contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em cartório, ou publicado.
11	Declaração de inexistência de Fato superveniente impeditivo da habilitação. (Modelo Anexo III)
12	Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. Lei Federal 9854/99. (Modelo anexo IV)

a) As declarações deverão ser assinadas. Os documentos deverão ser em originais ou cópias autenticadas nos termos da lei.

b) A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.caixa.gov.br e www.previdenciasocial.gov.br. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

c) Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de **90 (noventa) dias**, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do pregão Presencial.

e) Todas as certidões positivas com efeito de negativa serão aceitas em conformidade com a lei.

Vitória do Jari, 13 de dezembro de 2019.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2019

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Contrato de fornecimento de materiais
que
Entre si fazem a Secretaria Municipal
de Saúde de Vitória do Jari Abaixo e... .**

A Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **SEMSA/PMVJ**, com sede no Município de Vitória do Jari, na Avenida Pedro Ladislau, nº1126, Bairro: Prainha, CEP: 68.924-00, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº12.456.167/0001-40, por seu representante a Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **Lucimara do Amaral Sarraff**, brasileira, solteira, em conformidade com Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, que regulamenta a modalidade Pregão e o Decreto Municipal N.º 086 de 02 de julho de 2007, denominada simplesmente **Contratante** e a, com sede na, telefone nº (.....) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato designada **Contratada** por seu representante,, registrado no CPF sob nº, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO

1.1 – Aquisição e instalação de 06 (seis) Grupos Geradores linha diesel com potência nominal de 8 até 100 KVA, incluindo serviço de instalação conforme especificação no item 03 deste termo de referência, 1 (um) Grupo Gerador com potencia nominal de 4,1 a 7 KVA, E, 02 (duas) Embarcações para transporte com motor de popa conforme especificações. Que irão atender sobremaneira as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Vitória do Jari.

1.2 – As quantidades de materias, conforme consta do **Anexo I**, para fins de atendimento ao objeto do contrato, poderá variar para mais ou para menos, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa a preços.

II – DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento contratual:

2.1.1 – **Pregão Presencial N.º 11/2019.**

2.1.2 - Proposta da **Contratada**:/...../.....

2.1.3 - Anexos: I, II, III e V do edital.

2.2 - As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes,

a prevalência será determinada pela ordem em que estão relacionados acima.

2.3 - As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

III – PRAZO

3.1 - O período contratual terá seu inicio a partir da assinatura e vigorará até 6(seis) meses ou ao término do

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

quantitativo, conforme ANEXO I do Edital, podendo ser prorrogado, caso seja interesse das partes.

3.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

3.3 - Não serão computados no prazo de execução os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência comum das partes.

IV - VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor total do contrato é de R\$ (.....), referente proposta comercial de/...../2019.

V - PREÇOS

5.1 - O fornecimento será processado parceladamente a preços unitários.

5.2 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes aos fornecimentos efetivamente prestados e aceitos, a **SEMSA/PMI**. Pagará à **Contratada** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em reais.

5.3 - Nos preços acima referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da **Contratada**, imprevistos, administração, impostos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sem a eles se limitar.

5.4 - A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

5.5 - Conforme Lei nº 10.192/01, não serão permitidos reajustes em contratos celebrados com prazo inferior a 1 (um) ano.

VI - DO REAJUSTAMENTO

6.1 - Os valores previstos neste Contrato serão fixos e irremovíveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, hipótese em que a presente cláusula será revista, mediante competente aditamento.

VII - FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 - Os preços contratuais devem considerar todos os custos unitários necessários à execução de cada um dos Fornecimentos contidos na especificação, inclusive o fornecimento e o transporte de todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas relativas a impostos, taxas, seguros de proteção individual e de segurança.

7.2 - O valor a ser pago será feito pela aplicação do preço unitário contratual, que deverá remunerar todas as operações.

7.3 - Todos os pagamentos serão processados através da Seção de Tesouraria desta Secretaria, 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o "aceite" pela Secretaria Gestora, do cumprimento da obrigação.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4 O cumprimento do prazo de pagamento pela **SEMSA** Estará vinculado à observação pela **Contratada** do prazo para entrega dos produtos.

7.5 - A **SEMSA** descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força da Lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

7.6 - As despesas referentes a este contrato correrão por conta das **Dotações Orçamentárias**:

7.7 - As faturas relativas aos valores principais serão emitidas e entregues ao gerenciamento no endereço abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde - FMS PMVJ

Avenida Pedro Ladislau, nº1126, Bairro: Prainha, CEP: 68.924-00. Município de Vitória do Jari

ATT: Sra. Alcenira Rodrigues Vieira Pereira (Coordenadora do Fundo)

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer à **Contratada** as informações e a documentação indispensáveis à realização do fornecimento ora contratado.

8.2. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada** quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este **Contrato**.

8.3. Verificar o perfeito desenvolvimento do fornecimento, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **Contratada** dos compromissos assumidos perante a **SEMSA**.

8.4. Designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.5. Notificar a **Contratada**, fixando prazo para correção de irregularidades ou defeitos encontrados.

8.6. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

8.7. Emitir Ordem de Compra assinada pelo responsável pela Secretaria Municipal de Administração à **Contratada** para que a mesma providencie o material.

8.8. Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento do produto ofertado.

8.9. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no edital, observando todas as condições de garantia previstas nesse contrato, conforme sua proposta de preços.

9.3. Entregar e instalar o material relacionado na “Ordem de Compra” emitida e assinada pelo

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, a partir da data de formalização da solicitação.

- 9.4. A entrega deverá ser acompanhada por um servidor designado pela Secretaria gestora da **SEMSA**.
- 9.5. A Contratada, no ato da entrega, deverá solicitar do responsável pelo recebimento, assinatura no documento de “Recibo de entrega de Material”, onde deverão constar nome e endereço do recebedor, descrição e quantidade do material. Tal documento deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal ao gestor do contrato.
- 9.6. Para atendimento a este contrato, a **contratada** não poderá transportar na mesma carga da **SEMSA** outros materiais de terceiros.
- 9.7. Responsabilizar-se pela mão de obra utilizada para carga e descarga dos equipamentos e ferramentas, em qualquer endereço fornecido pela **SEMSA**.
- 9.8. Obedecer rigorosamente à data de entrega fornecidos pela SEMSA, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 9.9. Arcar com todas as despesas necessárias à entrega do material.
- 9.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- 9.11. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.
- 9.12. Custear todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, arcando com imprevistos, mão-de-obra e correspondentes obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, impostos, fretes, seguros, contribuições fiscais, parafiscais, tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato ou dele decorrentes.
- 9.13. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.14. Fornecer o objeto deste contrato, em sintonia com o representante indicado pela Secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 9.15. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 9.16. O equipamento, mesmo entregue e aceito, ficará sujeito a substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de garantia que comprometam a integridade do material.
- 9.17. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da **SEMSA**, cumprindo às exigências da mesma.
- 9.18 - Responsabilizarem-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos produtos ou pessoais, decorrentes dos fornecimentos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a **Contratada** tomará as medidas de segurança necessárias. Tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos da **SEMSA**, seus prepostos e terceiros.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.19 - Resolver problemas de qualquer natureza, que venham a surgir, relacionados ao bom atendimento do objeto do contrato.
- 9.20 - Não vincular publicidade acerca dos produtos adquiridos sem que haja autorização da **SEMSA**.
- 9.21 - Repassar exclusivamente à **SEMSA** todos os descontos, benefícios, cortesias promocionais, oferecidos pela **CONTRATADA**.
- 9.22 - Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
- 9.23 - Fornecer, sempre que solicitados pela **SEMSA** comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste Contrato.

X – FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização ficará a cargo Da **SEMSA** .

10.2 – A **SEMSA** exercerá, através da fiscalização, o acompanhamento da entrega dos materiais, com plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da **SEMSA**, tais como:

10.2.1 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Contratada**, sendo-lhe lícito impugnar a entrega dos produtos considerados imperfeitos, rejeitar, mesmo entregues, os que apresentem defeitos, determinando as trocas ou substituições adequadas.

10.2.2 - Solicitar, por escrito, a substituição de empregado da **Contratada**, cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente.

10.2.3 - Sustar o pagamento de qualquer fatura da **Contratada**, no caso de descumprimento das disposições contidas neste contrato, até a regularização da situação.

10.2.3.1 - Tal procedimento será comunicado, por escrito, à **Contratada**, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

10.2.3.2 - Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidas pela **Contratada** as exigências da fiscalização, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo sobre os pagamentos retidos.

10.2.4 - Expedir Ordem de Compra à **Contratada**, determinando os produtos a serem fornecidos.

10.2.5 - Instruir a **Contratada** quanto às prioridades das entregas.

10.3 - A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não reduz nem exime a **Contratada** de suas responsabilidades perante a **SEMSA** ou terceiros.

XI - MULTAS

11.1 – Sujeita-se a **Contratada** a sanções administrativas, no caso de inexecução ou execução insatisfatória de serviço pactuado, observados os arts. 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

11.2 – Obriga-se a **SEMSA** a dar ciência à **Contratada**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de toda irregularidade que detectar, na execução do contrato, cumprindo a **Contratada** diligenciar no sentido de atender à exigência ou demonstrar sua improcedência.

11.3 - No caso de reincidência específica em descumprimento a cláusula contratual, sujeitar-se-á a multa a **Contratada**, correspondente a 20,0 % (vinte por cento) do valor do contrato, por esta recebida observada a correção.

11.4 – A **Contratada** notificada da multa poderá dela recorrer, em petição motivada, dirigida a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da notificação pela fiscalização.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.5 - Havendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela **Contratada**, esta ficará sujeita ao pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar o inadimplemento, correspondente a 1,0% (um por cento) do valor total estimado do contrato.

11.6 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à **Contratada**, arcará esta com uma multa rescisória de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

11.7 - A aplicação das multas acima dar-se-á cumulativamente, à medida em que cada obrigação contratual deixar de ser cumprida.

11.8 - Os valores correspondentes a multas serão corrigidos e atualizados monetariamente pelos mesmos critérios adotados para os preços.

11.9 - As multas porventura aplicadas são consideradas dívida líquida e certa, ficando a **SEMSA** autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos à **Contratada**, ou das garantias oferecidas ou ainda a cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

XII – RESCISÃO

12.1 – Rescinde-se o presente Contrato nas hipóteses do art. 78, incisos I, II, V, VI, VII e VIII da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Ocorrendo a rescisão por motivo imputável à **Contratada**, a **SEMSA** ficará, automaticamente, imitada na posse dos fornecimentos, reservando-se, ainda, o direito de concluí-los pelos meios que julgar mais convenientes.

12.3 – Na ocorrência de rescisão contratual, a **Contratada** apresentará relatório completo dos fornecimentos executados até a data da rescisão e entregará à **SEMSA** os documentos de propriedade desta.

XIII – SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 – A **Contratada** não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem prévia autorização da **SEMSA**, por escrito.

13.1.1 – A autorização de subcontratação concedida pela **SEMSA** não eximirá a **Contratada** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato.

XIV – INCENTIVOS FISCAIS

14.1 – Caberá à **Contratada** providenciar o recolhimento junto à autoridade fiscal competente, de todos os incentivos aplicáveis ao contrato, inclusive nas subcontratações.

14.1.1 – Os benefícios fiscais serão totalmente repassados pela **Contratada** à **semsa**, inclusive os que forem concedidos por legislação superveniente, ficando, desde já, a **semsa**. Autorizada a deduzir dos faturamentos os valores aos mesmos correspondentes.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1.2 – Se a **Contratada** der causa ao não aproveitamento, à revogação, à diminuição ou à suspensão de quaisquer incentivos fiscais aplicáveis ao contrato, arcará com os ônus daí decorrentes, ficando acordado que a **semsa** pagará sempre o preço incentivado dos fornecimentos.

XV – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 – Este contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante aditivo contratual.

15.2 – A **Contratada**, ao assinar o presente Contrato, declara ter tomado pleno conhecimento das normas de contratação da **semsa**, das especificações técnicas e realizado investigações a seu exclusivo critério, suficientes para o conhecimento das condições de execução dos fornecimentos que poderão interferir em seus prazos e custos, não sendo a **SEMSA** responsável por qualquer falha decorrente dessas investigações.

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Não se configurarão qualquer vínculo jurídico entre o Município e os empregados e fornecedores da **Contratada**, direta ou indiretamente, ativa ou passivamente.

XVII – FORO

17.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Vitória do Jari, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória do Jari, de de 2019.

Lucimara do Amaral Sarraff
Secretaria Municipal de Saúde

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF